

ESTA PARTE É EDITADA
ELETRONICAMENTE DESDE
18 DE JANEIRO DE 2006

DIÁRIO OFICIAL



PARTE IB
TRIBUNAL DE CONTAS

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO LI - Nº 097
SEGUNDA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2025

www.ioerj.com.br

PRESIDENTE
Márcio Henrique Cruz Pacheco

VICE-PRESIDENTE

CORREGEDOR-GERAL
Rodrigo Melo do Nascimento

GABINETE DOS CONSELHEIROS

José Gomes Graciosa
Marco Antônio Barbosa de Alencar
Domingos Inácio Brazão
Marianna Montebello Willemann
Rodrigo Melo do Nascimento
Marcio Henrique Cruz Pacheco
Thiago Pampolha Gonçalves

GABINETE DOS CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Marcelo Verdini Maia
Andressa Siqueira Martins
Christiano Lacerda Ghuerrren

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Vittorio Constantino Provenza - Procurador-Geral

ORGÃOS DA PRESIDÊNCIA

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Jones de Azevedo Pelechi Junior

PROCURADORIA-GERAL DO TCE-RJ
Nilton Cesar da Silva Flores

AUDITORIA INTERNA
Daniel Breuer

ÓRGÃOS EXECUTIVOS DE PRIMEIRO NÍVEL

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
Marcelo Justino de Almeida

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
Patrícia Rodrigues Fernandes de Oliveira

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Luiz Carlos das Neves

S U M Á R I O

Plenário 1

1ª Câmara Julgadora

2ª Câmara Julgadora 1

Gabinetes 1

Conselho Superior de Administração 1

Conselho Superior da Escola de Contas e Gestão

Presidência 1

Corregedoria-Geral

Ouvidoria

Ministério Público Especial

Procuradoria-Geral do TCE

Secretaria Geral da Presidência 1

Secretaria Geral de Controle Externo

Secretaria-Geral de Administração 1

Avisos, Editais Administrativos e Termos de Contrato

TRIBUNAL DE CONTAS - RJ

www.tce.rj.gov.br

Plenário

Edital de comunicação

Conforme disposto no art. 11, parágrafos 1º e 2º da Deliberação TCE-RJ 306, de 18 de março de 2020, ficam cientes os jurisdicionados abaixo, para cujas mensagens do correio eletrônico vinculado ao SICODI não houve confirmação de abertura.

Ofício SICODI entregue em 23/05/2025

PROCESSO Nº	RESPONSÁVEL	OFÍCIO	CPF
200824-3/2010	ALEXANDRE MARCOS MOCAIBER CARDOSO	CGC 9671/2025	302.300.207-04
100637-8/2025	CESAR MIRANDA RIBEIRO	2ºCAP 458/2025	596.732.817-34
100637-8/2025	JORGE LUIZ SCALISE XAVIER	2ºCAP 455/2025	969.028.687-00

Id: 2651234

Gabinetes

DECISÃO MONOCRÁTICA
(Arts. 249 e 250 do Regimento Interno TCE-RJ)
29/05/2025

CONSELHEIRO SUBSTITUTO CHRISTIANO LACERDA GHUERREN
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão: ALERJ-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Processo TCE nº 103701-6/2025 - Decisões: CONHECIMENTO, DEFERIMENTO, SOBRESTAMENTO, COMUNICAÇÃO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

Órgão: DER/RJ-FUND DEPART ESTRADAS DE RODAGEM

Processo TCE nº 103998-1/2025 - Decisões: CONHECIMENTO, COMUNICAÇÃO

Órgão: SEC EST HABITACAO INTERESSE SOCIAL

Processo TCE nº 104128-5/2025 - Decisões: CONHECIMENTO, PERDA DO OBJETO, DEVOLUÇÃO, COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA

Município de ITAGUAI

Órgão: PREFEITURA DE ITAGUAI

Processo TCE nº 213184-7/2025 - Decisões: NÃO CONHECIMENTO, COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA, ARQUIVAMENTO

Município de MARICÁ

Órgão: PREFEITURA DE MARICA

Processo TCE nº 217479-8/2025 - Decisões: COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

Município de VALENÇA

Órgão: PREFEITURA DE VALENÇA

Processo TCE nº 214870-5/2025 - Decisões: CONHECIMENTO, PERDA DO OBJETO, ARQUIVAMENTO, COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA

DECISÃO MONOCRÁTICA
(Arts. 249 e 250 do Regimento Interno TCE-RJ)
29/05/2025

CONSELHEIRA MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão: SEC EST SAÚDE

Processo TCE nº 104372-8/2025 - Decisões: RECEPÇÃO COMO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, NÃO SEGUIMENTO, COMUNICAÇÃO, DETERMINAÇÃO, ANEXAÇÃO

Id: 2651075

Conselho Superior de Administração

REGULAMENTO DO VIII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO constituída pelo Ato Executivo nº 26.451, de 18 de dezembro de 2024, alterado pelo Ato Executivo nº 27.240, de 16 de maio de 2025, no exercício de suas atribuições, com fulcro na Resolução TCE-RJ nº 424, de 5 de julho de 2023, alterada pela Resolução TCE-RJ nº 451, de 6 de novembro de 2024, torna pública a **ALTERAÇÃO do artigo 13 do REGULAMENTO** do VIII Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, publicado em 08 de maio de 2025, a fim de adequá-lo aos ditames da Lei Estadual nº 10.162, de 27 de outubro de 2023, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 13 São requisitos para o ingresso nos cargos em disputa:

I - ser aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Regulamento e no Edital;

II - ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/72;

III - estar em gozo dos direitos políticos e civis;

IV - estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

V - ter idade mínima de dezoito anos;

VI - ter concluído curso em nível superior específico de acordo com a especialidade do cargo, ressalvada a especialidade Controle Externo, em que se admitirá curso de nível superior em qualquer área de formação;

VII - para os cargos de Analista - Área de Controle Externo, em qualquer das suas especialidades, comprovar pelo menos 2 (dois) anos de prática profissional;

VIII - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo e, no caso de pessoa com deficiência, ter atestada a compatibilidade de suas restrições de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, com o exercício das funções;

IX - ter conduta pública e particular irrepreensível; não haver sido demitido,

em qualquer época, do serviço público, nem registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do cargo.

§ 1º Para fins de cumprimento do requisito mencionado no inciso VII, será considerada como prática profissional toda e qualquer atividade laborativa lícita, na iniciativa privada ou no setor público, sem restrição a respeito de nível de escolaridade ou conteúdo das tarefas desenvolvidas, observados os parágrafos 2º e 3º deste artigo.

§ 2º Será considerado como experiência profissional o estágio curricular supervisionado realizado pelo estudante de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 10.162, de 27 de outubro de 2023.

§ 3º Não será considerado como prática profissional o tempo de prestação de serviços como voluntário.

Id: 2651118

Presidência

ATO DO PRESIDENTE
DE 30.05.2025

Ato Executivo nº 27.260 - Nomeia **JOSE RODOLFO FERNANDES DE SOUZA**, em virtude de habilitação em concurso público homologado em 19 de fevereiro de 2025, na ordem de classificação obtida, para prover o cargo de Procurador do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em vaga prevista no artigo 9º da Lei nº 382, de 01 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 1.103, de 26 de dezembro de 1986, combinado com a Deliberação TCE nº 227, de 15 de fevereiro de 2005, ficando sujeito ao estágio confirmatório previsto no artigo 61, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, com a aplicação determinada pelo art. 28 da Deliberação TCE nº 227/2005.

Id: 2651313

Secretaria-Geral da Presidência

ESCOLA DE CONTAS E GESTÃO

Processo TCE-RJ nº 302.208-1/2024

Programa de Pesquisa - 5ª Edição

A Diretora-Geral da Escola de Contas e Gestão (ECG/TCE-RJ), no uso de suas atribuições legais, torna público que os membros da Comissão de Habilitação Prévia avaliaram os requisitos formais dos projetos de pesquisa submetidos na 5ª edição do Programa de Pesquisa.

Foram considerados **HABILITADOS** a serem enviados para a Comissão Julgadora, os seguintes projetos de pesquisa:

1. Avaliação do Nível de Implementação da Gestão de Riscos nos Tribunais de Contas do Brasil;
2. Índice de Desempenho Orçamentário: Proposição e Aplicação dos Programas Finalísticos do PPA;
3. Análise dos Gastos Públicos em Educação nos municípios do Estado do Rio de Janeiro e sua relação com Indicadores de Resultados Educacionais;
4. Ideb e qualidade do processo de aprendizagem: um estudo sobre o controle externo, a governança e a gestão das políticas públicas de qualidade da educação pública municipal.

O Edital com a alteração do item XV, DO CRONOGRAMA poderá ser consultado no sítio eletrônico institucional da Escola de Contas e Gestão: <https://www.tcerj.tc.br/portalecg/>.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2025.

ADRIANA RAMOS COSTA
Diretora-Geral
Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ
Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ

Id: 2651089

Secretaria-Geral de Administração

SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONTABILIDADE E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025

PROCESSO TCE N.º: 300.699-2/2025
DIA: 16/06/2025
HORÁRIO: 14:00h
OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de Técnico em Secretariado
PREÇO ESTIMADO: R\$ 2.487.913,56
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pl-br

AVISO

Os interessados poderão obter o edital da licitação no sítio <https://www.pncp.gov.br/app/editalis>, no portal deste TCE/RJ https://www.tcerj.tc.br/portalno-vo/publicadordearquivo/consultas_publicas ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), situada na Praça da República nº 70 - 5º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - telefone (21) 3231-4232, de segunda a sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 10:00 às 16:00. Informamos ainda o e-mail pregaoi-ro@tcerj.tc.br para dirimir quaisquer dúvidas no âmbito deste certame.

Otávio Mariano Martins de Souza
Pregoeiro do TCE-RJ

Id: 2651287

Canal aberto para o cidadão fazer reclamações, críticas, sugestões, elogios e pedidos de orientação

☎ 0800 025 3231
Dias úteis, das 10h às 16h.

💻 <https://tcerj.ond.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do>

✉ ouv@tcerj.tc.br